

Entre:

Primeiro outorgante: *Município de Vila Nova de Gaia, 505335018, representado pelo Sr. Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com poderes para este acto.*

Segundo outorgante: *Escola Superior Atlântico (Atlântico Business School), 502385855, Av. dos Sanatórios, Edifício Heliântia, 4405-604 V. N. Gaia, representada por João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto;*

Tendo em consideração que:

- o segundo outorgante é uma Instituição de Ensino Superior que mantêm um estreito relacionamento com o meio envolvente.
- o segundo outorgante ministra cursos de Pós Graduação e MBA na área da Gestão e um curso conducente ao grau de Mestre em "Gestão e Negócios".
- o segundo outorgante ministra três cursos conducentes ao grau de licenciado: Gestão e Negócios, Gestão Financeira e Fiscal e Gestão e Sistemas de Informação.
- o segundo outorgante ministra cinco cursos técnico superior profissional: Gestão e Negócios para PME, Contabilidade e Fiscalidade para PME, Gestão de Vendas e Marketing para PME, Estratégias e Práticas de Internacionalização para PME e Economia Digital e Negócios na Internet para PME.
- o segundo outorgante tem em fase de aprovação dois cursos técnico superior profissional – Informática de Gestão para PME e Gestão de Turismo para PME – e planeia solicitar a aprovação de novos cursos na área do comércio, ciências informáticas, marketing e publicidade e em outras áreas das ciências empresariais.
- o segundo outorgante desenvolve iniciativas que incentivam o autoemprego e empreendedorismo dos seus alunos e diplomados.
- o primeiro outorgante tem interesse em promover e apoiar iniciativas no âmbito do autoemprego e empreendedorismo
- o segundo outorgante mantém uma intensa atividade na área da investigação e desenvolvimento que o primeiro outorgante entende pretende incentivar.
- ambos os outorgantes consideram importante participar em projetos que melhorem a interação e o relacionamento a o sector universitário e o meio envolvente.

Estabelece-se o seguinte protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes.
2. Entre outras iniciativas, a cooperação visa:
 - o contributo do primeiro outorgante na conceção, organização e funcionamento dos cursos do segundo outorgante,
 - o apoio do primeiro outorgante à promoção de estágios, formação em contexto de trabalho e emprego dos alunos e diplomados do segundo outorgante,
 - a integração do primeiro outorgante em iniciativas que incentivem o autoemprego e empreendedorismo dos alunos e diplomados do segundo outorgante,
 - a participação do primeiro outorgante em projetos de investigação e desenvolvimento.
3. Todos os cursos do segundo outorgante são abrangidos pelo presente protocolo, com especial incidência, pelo seu carácter pioneiro, para os cursos técnico superior profissional.

Cláusula Segunda

1. O primeiro outorgante participará, quando solicitado e quando for do seu interesse, em processos de melhoria da organização e desenvolvimento dos cursos do segundo outorgante, em iniciativas a combinar entre os outorgantes.
2. As iniciativas referidas no número anterior podem envolver a participação do primeiro outorgante em grupos de trabalho, em inquéritos, reuniões com docentes e alunos, ou outras iniciativas que melhorem a qualidade dos *currícula* e da organização dos cursos.

Cláusula Terceira

1. O primeiro outorgante participará, quando solicitado e quando for do seu interesse, em iniciativas inseridas nos cursos do segundo outorgante.
2. As iniciativas referidas no número anterior podem envolver a participação em aulas e seminários de cursos do segundo outorgante, a promoção de visitas de estudo de alunos desses cursos, a participação em estudos de casos, ou outras que melhorem a qualidade do curso e do processo de ensino.

Cláusula Quarta

1. O primeiro outorgante apoiará os alunos e diplomados dos cursos do segundo outorgante, de forma a facilitar a sua ingressão no mercado de trabalho.
2. Esse apoio pode traduzir-se em iniciativas que envolvam a inserção de alunos na comunidade, como projetos de análises de casos, estágios e formação em contexto de trabalho para finalistas dos cursos do segundo outorgante, e emprego para os diplomados desses cursos.

Cláusula Quinta

1. Os dois outorgantes colaborarão de forma ativa na implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo.
2. Essas medidas de apoio poderão traduzir-se na realização de conferências e workshops sobre essas temáticas e noutras iniciativas inseridas em processos estruturais de divulgação destas temáticas.

Cláusula Sexta

1. Os dois outorgantes colaborarão de forma ativa na procura de projetos de cooperação mútua.
2. Esses projetos podem abranger várias formas, com especial incidência nos projetos de investigação e desenvolvimento.

Cláusula Sétima

O presente protocolo constitui um acordo de princípio, devendo cada iniciativa em concreto ser alvo de regulamentação num protocolo ou contrato específico.

Cláusula Oitava

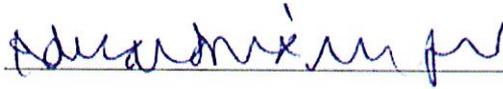
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Nona

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 *anos*, sendo automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito.

Data 28/06/2016

Primeiro outorgante (assinatura e carimbo)



Segundo outorgante (assinatura e carimbo)



